
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.946, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Homologa o Decreto nº 034/2023 – GP/PMI, de 03 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açú, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 034/2023 – GP/PMI, de 03 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açú, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas intensas chuvas;

Considerando o Parecer Técnico Nº 03 - CEDEC-PA, de 06 de fevereiro de 2023, que opinou pelo reconhecimento de situação de emergência no Município de Igarapé-Açú;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/156352;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 034/2023 – GP/PMI, de 03 de fevereiro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Igarapé-Açú, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 016/2023.

Dom Eliseu - PA, de 07 de fevereiro de 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana, do **MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (COBRADE - 18214), conforme Portaria nº. 8.646 de 20 dezembro de 2022 - MDR.

O Senhor **GERILSON DA SILVA GAMA**, Prefeito do Município de Dom Eliseu, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme Portaria nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

CONSIDERANDO QUE:

- No dia 03 de fevereiro de 2023 foi registrada chuvas anormais na região Sudeste do Estado, afetando a zona urbana e rural do município, trazendo danos irreparáveis aos moradores dessas áreas, afetando principalmente a zona rural que é interligado por pontes ao longo das estradas vicinais que é extensa, as chuvas castigam o município desde janeiro de 2023.
- A Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC fez o levantamento das famílias afetadas, identificando os seguintes danos humanos: **3.730 pessoas em condições de outros afetados**. As pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na área rural do município.
- A Secretaria Municipal de Infraestrutura registrou os seguintes danos materiais: **05 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 09 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 295 KM de estradas vicinais intrafegáveis**. A demanda nessa época do ano aumenta, pois, a Secretaria precisa com recursos próprios reabilitar os trechos mais críticos das estradas vicinais para dar trafegabilidade aos munícipes, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



- O custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

- O Parecer Municipal da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de **NIVEL II** ou média intensidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

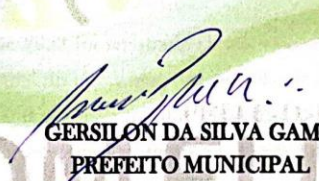
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu - PA, 07 de fevereiro de 2023.


GERSI LON DA SILVA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.